



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.583 de 31 de agosto de 2023

Reestrutura a Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense e aprova normas provisórias de funcionamento.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO as exigências contidas na IN n° 10, de 12 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o estabelecido no Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal Fluminense, disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/paginasinternas-orgaos/pls_uff.pdf; e,

CONSIDERANDO a importância da Extensão Universitária para transformação da realidade socioambiental e econômica da Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º **Reestruturar** a Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense (CPS), que será responsável pela implantação, monitoramento e avaliação do Plano de Logística Sustentável (PLS) da instituição.

Art. 2º A CPS terá apoio institucional, além daquele previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para realização plena de suas atividades.

Art. 3º Compete à CPS:

- I - Acompanhar a implementação do PLS na universidade;
- II - Encaminhar as iniciativas a serem desenvolvidas aos setores responsáveis;
- III - Criar um Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano de Comunicação Interna (PCI) com objetivo de sensibilizar e mobilizar toda a comunidade para as questões relativas à gestão socioambiental;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento do PCI e sua aplicabilidade;
- V - Monitorar a execução das iniciativas contidas no PLS, com intuito de avaliar a efetividade dessas para o cumprimento das metas estabelecidas nesse Plano;



VI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no PLS;

VII - Elaborar o Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS) com os resultados da avaliação do PLS;

VIII - Elaborar novo PLS para execução do período subsequente ao RAS;

IX - Prestar informações relativas a gestão ambiental e sustentabilidade necessárias a elaboração do Relatório de Gestão da UFF.

Parágrafo Único. A CPS deverá enviar ao Conselho Universitário, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, proposta detalhada para sua regulamentação definitiva, contemplando sua forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de suas atribuições.

Art. 4º A CPS será composta por representantes técnico-administrativos e docentes, sem definição de quantitativos, e um representante discente.

Art. 5º A designação dos membros da CPS, bem como a definição da Presidência será feita por ato da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º A CPS, no desenvolvimento de suas atividades, será assessorada pela Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade (SAAS/DAPE) da Pró-Reitoria de Extensão, órgão a que está vinculada.

Art. 7º A CPS reunir-se-á mensalmente, nas datas previstas em calendário elaborado por seus membros, aprovada na sua primeira reunião.

Parágrafo 1º As reuniões da CPS serão presididas pelo Presidente ou por outro membro por ele previamente designado.

Parágrafo 2º As reuniões da CPS deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata a serem divulgadas na página gerenciada pela CPS.

Art. 8º A CPS funcionará em espaço próprio, cedido pelo GABR e dotada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 9º Revogar as Portarias nº 60.767 e 60.768, ambas de 27 de fevereiro de 2018 e 63.489 de 04/04/2019

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

